



Of. N.º .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

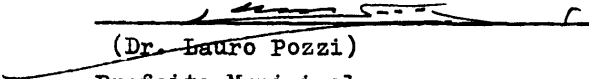
LEI Nº 608

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

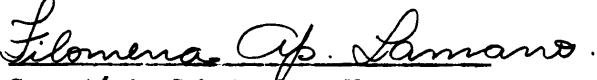
Art. 1º) Fica prorrogado para o mês de maio, no corrente exercício, o prazo de vencimento da primeira prestação trimestral dos tributos a que se refere a lei nº 565, de 8 de março de 1960, inclusive para efeito de abatimento mencionado no artigo 3º da citada lei.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de maio de 1961

  
(Dr. Lauro Pozzi)  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta  
Prefeitura na data supra

  
Secretária Subst. da P.M.